



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1469 - Suplementar | Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Mateus Silva Alves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Edson Nivaldo Brasil de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Carlos Ivan Rastelli de Oliveira
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	05
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Economia.....	06
Gabinete.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Extrato de Contrato.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria.....	07
Procuradoria Geral do Município.....	07
Portaria.....	07
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	08
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Processo Administrativo.....	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 12.516 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.371 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.395 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.411 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.648 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.749 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.761 de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.786 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.807 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.876 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.896 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.936 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.961 de 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.968 de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.005 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.030 de 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.058 de 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.121 de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.128 de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.165 de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.168 de 24 de junho de 2026;



CONSIDERANDO o Decreto nº 12.177 de 25 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.234 de 13 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.263 de 21 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.290 de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.387 de 25 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA-1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA-2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Turismo	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	2
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.5 Assessor	GDA-8	3
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo	GDA-4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos e Engenharia	GDA-7	1
1.2 Diretor de Promoção e Eventos	GDA-6	1
1.3 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA-5	1
1.3.1 Coordenador Técnico do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Monitoramento de Feiras Livres	GDA-7	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Feiras Livres	GDA-7	1
1.4 Diretor Técnico Equipamentos Públicos	GDA-5	1
1.4.1 Coordenador de Equipamentos Públicos	GDA-8	1
1.5 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA-7	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.5.3 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA-8	1
1.5.1.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS	37	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.364 de 10 de outubro de 2025 de acordo com as alterações realizados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de outubro 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.517 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.899 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.113 de 07 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.199 de 06 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.253 de 29 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.273 de 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.292 de 12 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.323 de 19 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.412 de 24 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.658 de 30 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.730 de 19 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.732 de 22 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.735 de 27 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.746 de 30 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.802 de 02 de março de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.848 de 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.009 de 06 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.065 de 25 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.111 de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.119 de 01 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.142 de 10 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.238 de 13 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.258 de 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.276 de 24 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.291 de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.347 de 13 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.398 de 02 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.432 de 15 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.439 de 18 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Cuiabá, constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Obras de Manutenção Urbana	GDA-3	1
1.4 Secretário Adjunto de Gestão Estratégica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	3
1.2 Assessor Executivo de Obras de Manutenção Urbana	GDA-5	2
1.3 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA-6	1



1.4 Assessor Especial	GDA-6	4
1.5 Assessor Técnico	GDA-7	8
1.6 Assessor	GDA-8	3
1.7 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Financeiro	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
2.0 Diretor de Projetos e Orçamentos	GDA-6	1
2.1 Coordenador de Projetos e Orçamentos	GDA-8	1
2.1.1 Gerente de Orçamento	GDA-9	1
2.2 Coordenador de Contratos e Convênios	GDA-8	1
2.2.1 Gerente de Contratos	GDA-9	1
3.0 Diretor de Infraestrutura	GDA-6	1
3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	GDA-8	1
3.2 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	GDA-8	1
3.2.1 Gerente de Topografia	GDA-9	1
4.0 Diretor de Logística	GDA-6	1
4.1 Coordenador de Obras e Edificações	GDA-8	1
4.1.1 Gerente de Controle de Medições	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS	41	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.518 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.942 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.024 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.120 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.159 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.311 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.382 de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.429 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.523 de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.526 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.552 de 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.659 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.701 de 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.707 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.713 de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.718 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.750 de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.783 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.803 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.810 de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.068 de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.102 de 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.113 de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.125 de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.143 de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.167 de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.179 de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.211 de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.233 de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.255 de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.275 de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.297 de 30 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.309 de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.319 de 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.346 de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.355 de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.426 de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.457 de 25 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Economia	GDA-1	1
2. Contador Geral do Município	FG-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	GDA-2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto Especial de Tecnologia e Inovação	GDA-2	1
1.5 Secretário Adjunto de Tesouro	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Receita	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Formação do Servidor	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	GDA-5	2
1.2 Pregoeiro Especializado em Saúde	GDA-5	1
1.3 Pregoeiro Especializado em Educação e Infraestrutura	GDA-5	1
1.4 Assessor Executivo	GDA-5	3
1.5 Assessor Especial	GDA-6	6
1.6 Assessor Especial de Licitações	GDA-6	1
1.7 Assessor Especial de Tecnologia e Inovação	GDA-6	1
1.8 Assessor Especial de Consultas e Contencioso Tributário	GDA-6	1
1.9 Assessor Especial de Unidade de Controle Interno	GDA-6	1
1.10 Assessor Técnico	GDA-7	7
1.11 Assessor Técnico de Perícia	GDA-7	3
1.12 Assessor Técnico de Gabinete da Contadoria	GDA-7	1
1.13 Assessor	GDA-8	1
1.14 Assistente de Licitações e Contratos	GDA-9	2
1.15 Assistente	GDA-9	3
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Administrativo	GDA-8	1



1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA-9	1
1.1.3 Coordenador Financeiro	GDA-8	1
1.1. Coordenador de Aquisições e Contratos	GDA-8	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Pagamento de Pessoas	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA-8	1
1.3 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA-6	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	GDA-7	1
1.2.2.1 Coordenador de Monitoramento Funcional	GDA-8	1
1.2.2.2 Coordenador de Desempenho Profissional	GDA-8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	GDA-7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	GDA-8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	GDA-8	1
1.4 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional	GDA-4	1
1.5 Diretor Especial de Patrimônio e Serviços	GDA-4	1
1.5.1 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA-5	1
1.4.2 Diretor de Serviços	GDA-6	1
1.4.2.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	GDA-8	1
1.4.2.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	GDA-8	1
1.4.2.1.3 Coordenador de Transporte	GDA-8	1
1.4.2.3 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoxarifado	GDA-7	1
1.4.2.3.1 Coordenador de Patrimônio	GDA-8	1
1.4.2.3.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.4.2.4 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	GDA-7	1
1.4.2.4.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	GDA-8	1
1.4.2.4.2 Coordenador de Apoio Administrativo	GDA-8	1
1.6 Diretor Especial de Benefícios e Investimentos Previdenciários	GDA-4	1
1.7 Diretor Executivo de Previdência	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	GDA-8	1
1.6.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	GDA-8	1
1.8 Diretor de Licitações e Contratos	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Contratos	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Transparência e Informação	GDA-7	1
1.7.3 Coordenador de Adesões	GDA-8	1
1.7.4 Assessor de Apoio Jurídico	GDA-8	1
1.7.5 Assessor de Apoio Jurídico SMS	GDA-8	1
1.7.6 Assistente de Apoio Jurídico SMS	GDA-9	1
1.7.7 Assistente de Apoio Jurídico SME/SMINFRA	GDA-9	1
1.9 Diretor de Tesouro Municipal	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador de Pagamentos e Execução Financeira	GDA-8	1
1.8.2 Coordenador de Controle da Dívida Pública e Programação Financeira	GDA-8	1
1.8.3 Assessor	GDA-8	2
1.10 Diretor de Receitas Imobiliárias	GDA-6	1
1.9.1 Coordenador Técnico de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA-7	1

1.9.1.1 Coordenador de Fiscalização de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA-8	1
1.9.1.1.1 Gerente de Apoio ao ITR e Cadastro Imobiliário	GDA-9	1
1.9.2 Coordenador Técnico de Georreferenciamento	GDA-7	1
1.9.2.1 Gerente de Apoio Georreferenciamento	GDA-9	1
1.9.3 Coordenador Técnico de IPTU	GDA-7	1
1.9.3.1 Coordenador de Fiscalização do IPTU	GDA-8	1
1.9.4 Coordenador Técnico de ITBI	GDA-7	1
1.11 Diretor de Receitas Mobiliárias	GDA-6	1
1.10.1 Coordenador Técnico de ISSQN/IBS	GDA-7	1
1.10.1.1 Gerente de Apoio ao ISSQN/IBS	GDA-9	1
1.10.1.2 Coordenador de Fiscalização do ISSQN/IBS	GDA-8	1
1.10.2 Coordenador Técnico de Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA-7	1
1.10.2.1 Gerente de Apoio aos Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA-9	1
1.10.3 Coordenador Técnico de Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA-7	1
1.10.3.1 Coordenador de Cadastro Mobiliário	GDA-8	1
1.10.3.1.1 Gerente de Apoio às Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA-9	1
1.10.4 Coordenador Técnico de Regimes Especiais	GDA-7	1
1.10.4.1 Gerente de Apoio aos Regimes Especiais	GDA-9	1
1.10.5.1 Coordenador Técnico de Infraestrutura e Suporte Técnico	GDA-7	1
1.10.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços	GDA-8	1
1.10.5.1.2 Coordenador de Data Center	GDA-8	1
1.10.5.1.3 Coordenador de Banco de Dados	GDA-8	1
1.12 Contador -Chefe de Conformidade do Ativo	FG-5	1
1.13 Contador -Chefe de Conformidade do Passivo	FG-5	1
1.14 Contador -Chefe de Demonstração, Integridade e Informação Contábil	FG-5	1
1.15 Contador- Chefe Regularidade Fiscal	FG-5	1
1.16 Contador-Chefe de Cálculos e Consultas Contábeis	FG-5	1
1.12 Diretor Técnico de Atendimento Multicanais	GDA-5	1
TOTAL		117

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de outubro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.519 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.898 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.941 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.987 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.001 de 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.091 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.127 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.134 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.388 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.428 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.487 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.651 de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.709 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.716 de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.742 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.800 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.858 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.938 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.035 de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.067 de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.120 de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.140 de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.160 de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.236 de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.257 de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.508 de 08 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-1	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	2
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
III – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo	GDA-7	1
1.1.1.3 Coordenador Jurídico	GDA-8	1
1.1.1.4 Assessor	GDA-8	7
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1.3.1 Coordenador de Mobilização Sociais	GDA-8	1
1.1.1.3.2 Coordenador de Assistência Social	GDA-8	1
1.1.1.3.2.1 Gerente de Gabinete	GDA-9	1
1.1.1.3 Coordenador de Habitação	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Projetos	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Engenharia Civil	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico de Geoprocessamento	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico de Arquitetura	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico de Engenharia Ambiental	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		28

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 13 de outubro de 2026**.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1694/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.149990/2026 ;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **GABRIEL BRESSANE SILVA**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, matrícula **4938837**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Economia (SMECONOMIA)**, a partir de **17/08/2026**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1736/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LOURIVAL FERNANDES ROCHA FARIAS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor de Agricultura Familiar, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 13/10/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1737/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDO FRAGA DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **a partir de 13/10/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1738/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRESSA CRISTINA NUNES MENDES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 13/10/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1733/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JAQUELINE ROCHA SEBA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Atenção Especializada, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/10/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1734/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MAYSA BERTOLLO DE ARAUJO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Atenção Especializada, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/10/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1735/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES VIDAL, matrícula 4934469, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico da UPA Leste, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da titular, WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO, no período de 08/10/2026 a 22/10/2026, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1422/2026

ALTERA A PORTARIA SMEconomia Nº 294, DE 12 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE O CRONOGRAMA DOS SORTEIOS DE PRÊMIOS DA CAMPANHA NOTA CUIABANA PREMIADA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso XVI, da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 5.350, de 30 de julho de 2013, que regulamenta o programa de estímulo à solicitação de notas fiscais – Campanha Nota Cuiabana Premiada, alterado pelo Decreto nº 11.163, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a divulgação das informações relativas aos sorteios e a definição do período de validade dos cupons aptos a participar dos sorteios de prêmios atendem aos princípios da publicidade e da isonomia;

CONSIDERANDO que, a partir de julho de 2026, a Caixa Econômica Federal passou a realizar as extrações da Loteria Federal às quartas-feiras e aos domingos, de modo que não houve extração no dia 10 de outubro de 2026 nem haverá nos dias 14 de novembro de 2026 e 19 de dezembro de 2026, datas previstas na Portaria SMEconomia nº 294/2026 para a apuração dos contemplados;

CONSIDERANDO que, em razão do segundo turno das eleições de 25 de outubro de 2026, a Caixa Econômica Federal antecipou para o sábado, 24 de outubro de 2026, a extração da Loteria Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os períodos de validade das NFS-e dos sorteios subsequentes, de modo a evitar sobreposição ou lacuna entre os períodos;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos VII e VIII do art. 1º da Portaria SMEconomia nº 294/2026, de 12 de março de 2026, que define o cronograma dos sorteios de prêmios da Campanha Nota Cuiabana Premiada para o exercício de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação, transferindo-se o sorteio de 14/10/2026 para 27/10/2026 e o de 18/11/2026 para 27/11/2026:

VII – Sorteio do dia 27/10/2026:

a) a extração da Loteria Federal do dia 24/10/2026 servirá de base para a apuração dos contemplados;

b) o período de validade para emissão das NFS-e que gerarão os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 12 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 25 de outubro de 2026;

d) a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio ocorrerá no dia 26 de outubro de 2026;

e) premiação:

1) 1º Prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2) 2º Prêmio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3) 3º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4) 4º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5) 5º Prêmio: 40 (quarenta) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um.

VIII – Sorteio do dia 27/11/2026:

a) a extração da Loteria Federal do dia 22/11/2026 servirá de base para a apuração dos contemplados;

b) o período de validade para emissão das NFS-e que gerarão os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 24 de outubro de 2026 a 21 de novembro de 2026;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 23 de novembro de 2026;

d) a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio ocorrerá no dia 24 de novembro de 2026;

e) premiação:

1) 1º Prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2) 2º Prêmio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3) 3º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4) 4º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5) 5º Prêmio: 40 (quarenta) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um.

Art. 2º Em decorrência das alterações de que trata o art. 1º, as alíneas “a” a “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria SMEconomia nº 294/2026, relativo ao Sorteio do dia 23/12/2026, passam a vigorar com a seguinte redação, mantida a premiação da alínea “e”:

a) a extração da Loteria Federal do dia 20/12/2026 servirá de base para a apuração dos contemplados;

b) o período de validade para emissão das NFS-e que gerarão os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 22 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 21 de dezembro de 2026;

d) a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2026;

Art. 3º O Anexo I da Portaria SMEconomia nº 294/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações nos meses de outubro, novembro e dezembro:

ANEXO I – TABELA RESUMO DAS DATAS DOS SORTEIOS (ATUALIZADO)

Campanha Nota Cuiabana Premiada

Mês	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio
Outubro	24/10/2026	27/10/2026
Novembro	22/11/2026	27/11/2026
Dezembro	20/12/2026	23/12/2026

Art. 4º As demais disposições da Portaria SMEconomia nº 294/2026 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO

Secretário Adjunto de Receita

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos****Coordenadoria de Contratos e Aditivos****Extrato de Contrato****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 131264/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA – CAPACCITAR TREINAMENTOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, PARA CAPACITAÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS NO CURSO: IN COMPANY, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO NA PRÁTICA: FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONFORME A LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR SRA EVANILDA SOLANGE DIAS.

CONTRATADA: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA – CAPACCITAR TREINAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.734.527/0001-52.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ARTIGO Nº 95, DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131264/2026 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE PELO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria****PORTARIA Nº 268/DAC/2026/SMS**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa; nos termos da C.I. nº 120/2026/CCA/DRAC/SAGHCR/SMS SGD-0000.0.0138137/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências identificadas e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do **Contrato nº 400/2026/PMC** celebrado com a empresa **HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.779.314/0001-50** cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR

GESTOR DO CONTRATO	MARA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA-Matrícula: 4920356 E-mail: mlccoutinho.sms.cba@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO	GISELLE LIRA DE ARRUDA BRAGA-Matrícula: 4921914 E-mail: gisellelirabraga2@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	LAYSE RODRIGUES BEZERRA-Matrícula: 4927222 E-mail: layselalas@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram identificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de outubro 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)

PORTARIA SMS Nº 131/DGP/2026

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competência para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.083934/2026 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** à servidora **ALINE DELMONDES SILVANO**, Matrícula: 4920228, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na rede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a se chamar **ALINE DELMONDES RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Procuradoria Geral do Município**Portaria****PORTARIA Nº 28/2026/GAB/PGM**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 8º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no §§ 3º e 4º do artigo 17 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das unidades organizacionais da Procuradoria-Geral do Município, mediante adequada distribuição dos Procuradores do Município conforme a natureza e a demanda dos serviços;

CONSIDERANDO a autonomia técnico-jurídica da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a conveniência da Administração na lotação e movimentação dos Procuradores do Município, com vistas à racionalização da força de trabalho e ao aprimoramento da atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na CI Nº 11/2026/GAB/PGM, de lavra do Procurador-Geral do Município, meio pelo qual oportunizou a cada Procurador do Município de Cuiabá recém nomeado "a manifestação e interesse quanto à Procuradoria Especializada em que pretendam ser inicialmente lotados";

CONSIDERANDO o estabelecido na CI Nº 12/2026/GAB /PGM, de lavra do Procurador-Geral do Município, oportunidade em que concedeu para cada Procurador do Município de Cuiabá em exercício "manifestação de interesse em eventual relocação";

CONSIDERANDO as manifestações de interesse recebidas pelos Procuradores do Município acerca do constante nas referidas Comunicações Internas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as lotações dos Procuradores do Município nas respectivas Procuradorias Especializadas, conforme quadro abaixo:

PROCURADOR (A)	LOTAÇÃO
Alex Nascimento de Oliveira	Procuradoria Fiscal
Amanda Viana de Vasconcelos Soares	Procuradoria Judicial
Ana Lídia Souza Marques	Procuradoria Judicial



Benedicto Miguel Cálix Filho	Procuradoria Fiscal
Bianca Botter Zanardi	Procuradoria Judicial
Breno Felipe Moraes de Santana Barros	Procuradoria Fiscal
Bruno Vilarins de Noronha	Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos
Carlos Eduardo Lopes	Corregedoria-Geral
Daniel Pires de Mello	Procuradoria de Assuntos da Saúde
Daniel Zampieri Barion	Procuradoria de Licitações e Contratos
Débora Bergantini Megid Amaro	Procuradoria Judicial
Durval Eduardo de Mello	Procuradoria Fiscal
Ecleziast de Paula Galvão Júnior	Procuradoria Fiscal
Edílson Rosendo da Silva	Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos
Eduardo Karam	Procuradoria Fiscal
Flávia de Melo Barcelos Costa	Procuradoria Judicial
Georgia Fajuri Gebara	Procuradoria de Licitações e Contratos
Gustavo Coutinho de Souza	Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos
Hermano José de Castro Leite	Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos
Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira	Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
Juliana da Nóbrega Galvão Duarte	Procuradoria Judicial
Juliette Caldas Migueis	Procuradoria Fiscal
Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado	Procuradoria de Licitações e Contratos
Lílian Paula Alves Modesto da Costa	Procuradoria de Assuntos da Saúde
Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca	Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos
Luilson Barros Malheiros	Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos
Luiz Antônio Araújo Junior	Gabinete do Procurador-Geral
Patrícia Cavalcanti Albuquerque	Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos
Paulo Emílio Magalhães	Procuradoria Judicial
Rafael Neves Guardiani	Procuradoria de Assuntos da Saúde
Rafaela Cristine de Almeida Lopes	Procuradoria Judicial
Reginaldo de Souza Silva	Procuradoria de Licitações e Contratos
Ricardo Alves dos Santos Júnior	Procuradoria Fiscal
Rober Caio Martins Ribeiro	Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
Rubi Fachin	Procuradoria Judicial
Thamiris de Oliveira Moraes	Procuradoria Fiscal

Art. 2º Os procuradores do município lotados na Procuradoria de Assuntos da Saúde, salvo a respectiva procuradora-chefe, exercerão, em regra, suas atribuições nas dependências da Procuradoria-Geral, podendo se deslocar à (s) unidade (s) da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário.

Art. 3º Os Procuradores relatados deverão concluir as atividades sob sua responsabilidade na unidade de origem até 23 de outubro de 2026, passando, a partir dessa data, a receber e desempenhar as atribuições correspondentes à unidade de lotação definida nesta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 17/GAB/PGM/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2025.

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 011/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB** publicizado em 19 de março de 2026 na edição nº 1326 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 02 de abril de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANILDO VIEIRA	48501844818	15
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	48501845540	16
JOSE ROBERTO PEREIRA	48501845512	17
PATRICIA HELENA FENERICH	48501845470	18
FRANKLIN RAMON MAYAGUARE PERDOMO	48501845582	19

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 02 (dois) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)

Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

FELIPE “WELLATON” TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO N. 028/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB** publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAILA TAIS DE ARRUDA	22

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

FELIPE “WELLATON” TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiadas
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;